

Lei Municipal n° 614, de 07.10.2010

“Altera a Lei Municipal n.º 573/2009”

O povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo único ao Art. 1º, com a seguinte redação:

Art. 1º... ..

***Parágrafo único:** Fica estabelecido que na Festa do Café, que ocorre anualmente, seja substituído um dos shows, por dois religiosos, sendo um Evangélico na abertura da festa e outro Católico em um dia a ser definido pela administração municipal.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dez. (08/10/2010).

VALDIMIR ROELA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Martins Soares/MG, aos 08 dias do mês de outubro de 2010, às 15h45min.

JORES NAZAR DUTRA
Secretário Municipal de Gabinete